



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO Nº 165/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO ° 052/2025

SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 55.772.813/0001-91

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro - Gravata-PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO**, matriculada sob o nº 3323, nomeada através da Portaria nº 625/2025, datada de 04 de julho de 2025, com efeito retroativo para 02 de julho de 2025, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 165/2025 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO ° 052/2025**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 55.772.813/0001-91**, neste ato representada pelo **SEVERINO FLORÊNCIO DA SILVA**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CEREAIS E SECOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Demandante, com os quantitativos estimados e definidos na planilha constante no item 3.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os preços discriminados na planilha abaixo, perfazendo o total de **R\$153.920,22 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos)** :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
4	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚ-MERO DE LOTE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VA-LIDADE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX 500G	KIMIMO	CX	325	R\$ 6,70	seis reais e setenta centavos	R\$ 2.177,50	dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos
5	AMIDO , MATERIAL: MILHO APLICAÇÃO: MINGAU	MAISE	UND	3250	R\$ 4,80	quatro reais e	R\$ 15.600,00	quinze mil e



	INSTANTÂNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ, COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CO-RANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL 200G, TIPO CRE-MOGEMA.	NA				oitenta centavos		seiscentos reais
7	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	SERRA VERDE	PCT	3360	R\$ 3,45	três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 11.592,00	onze mil, quinhentos e noventa e dois reais
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX 500G	YOKI	PCT	530	R\$ 8,30	oito reais e trinta centavos	R\$ 4.399,00	quatro mil, trezentos e noventa e nove reais
11	BOLACHA SALGADA INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA	VITARELLA	UND	2710	R\$ 4,30	quatro reais e trinta centavos	R\$ 11.653,00	onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais



	ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G							
24	COLORÍFICO EM PÓ (URUCUM): PURO, LIVRE DE SU- JIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESIS-TENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉ-RIO DA AGRICULTURA. 500G	KIVITA	UND	542	R\$ 4,30	quatro reais e trinta centavos	R\$ 2.330,60	dois mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos
29	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICOTIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. S/SUJIDADES, PARASITAS, LAR-VAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG	ITAENG A	UND	975	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 3.900,00	três mil e novecentos reais
30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	PRIMO R	UND	542	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.439,00	dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais
32	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1) - UMI-DADE	DA SERRA	UND	1,084	R\$ 4,85	quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 5.257,40	cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos



	15% (OU -). S/ SUJIDADES E/ LARVAS. EMBA-LAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1KG							
33	FEIJÃO MACASSAR BRANCO (TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	SERRA VERDE	UND	1,084	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 5.420,00	cinco mil, quatrocentos e vinte reais
34	FEIJÃO PRETO TIPO 1- UMIDADE MAXIMA DE 15%, SEM SUJIDADES, PARASITAS , LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	SERRA VERDE	UND	1,084	R\$ 4,89	quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$ 5.300,76	cinco mil e trezentos reais e setenta e seis centavos
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / 100 GRS: DE QUALIDADE SUPERIOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	QUALI MAX	UND	163	R\$ 4,15	quatro reais e quinze centavos	R\$ 676,45	seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos
42	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR	CONFIANÇA	UND	8,017	R\$ 5,79	cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 46.418,43	quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos



	AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIO- NADO EM EMBALAGEM DE 200G							
48	MASSA PARA LASANHA – PRÉ- COZIDO, COR AMARELA. VITAMINADO, C/ OVOS. ODOR. SABOR E TEXTURA PRÓPRIA, S/ SUJIDADES, PARASITAS, LAR-VAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALA-GEM PLÁSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO. 500G.	VITARE LLA	UND	325	R\$ 7,30	sete reais e trinta centavos	R\$ 2.372,50	dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
52	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚ-CAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: FESTA. EMBA- LAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MARAT Á	UND	380	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R\$ 1.938,00	mil novecentos e trinta e oito reais
54	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚ-CAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: LARANJA. EM- BALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MARAT Á	UND	380	R\$ 5,07	cinco reais e sete centavos	R\$ 1.926,60	mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
58	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR	CONCO RDIA	UND	1,950	R\$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 15.307,50	quinze mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos



	CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE. 900ML.							
59	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. SABOR FRANGO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	CAMIL	UND	358	R\$ 4,40	quatro reais e quarenta centavos	R\$ 1.575,20	mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
63	SARDINHA EM CONSERVA. FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO EM ÓLEO DE SOJA C/ ÔMEGA 3 NA-TURAL. EM RECIPIENTE DE FLANDRES C/ IDENTIFICAÇÃO NUTRIÇÃO, LOTE, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. LT 125G	CABO VERDE	UND	3,250	R\$ 3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 12.350,00	doze mil, trezentos e cinquenta reais
64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚ- CAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DE- PÓSITOS. GARRAFA TRANSPARENTE ATÓXICA, IM-PRESSA LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500ML	SADIO	UND	1,191	R\$ 1,08	um real e oito centavos	R\$ 1.286,28	mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos
VALOR TOTAL: R\$ 153.920,22 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos)								



3.2. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA REPROGRAMAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021 e do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço



registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item implicará no cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3., a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou



integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. Não houveram Lotes/Itens de COTA RESERVADA.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado ensejará o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.



8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;



9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Ficam designados os servidores, **MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 103.151 como Gestora da Ata, **PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO**, matrícula nº 1016547, como Fiscal da Ata.

9.1.11. Tudo conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, bem como a **Portaria nº 97/2025** expedida pela **Secretaria Demandante**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**,



atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão e sua efetivação deverá seguir as condições e formas previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravata, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser



mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do



edital;

13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorrem em infração sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. **Multa**;

13.2.2. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do



item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nesta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.



13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. As demais penalidades estão previstas no Termo de Referência.

13.13. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.13.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.13.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.13.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Adjudicatária divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU), conforme o caso, como condição de sua eficácia.



15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravatá/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Gravatá/PE, data da última assinatura digital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
GERENCIADOR

SF COMERCIAL ATACADISTA
DISTRIBUIDORA LTDA
SEVERINO FLORÊNCIO DA SILVA
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO